



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2025FOR-FMAS.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025FMASDI

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SOUTO SOARES E A EMPRESA 57.106.724
TAIZE DE SOUZA SILVA.**

I - **CONTRATANTES:** O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 15.420.294/0001-88, localizado à Rua Eutácio Vieira Viana, s/n, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **57.106.724 TAIZE DE SOUZA SILVA**, CNPJ nº 57.106.724/0001-31, localizada na Praça Agripino Mendes, 168, Distrito de Segredo, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** a Secretaria Municipal a Sra.^a **ÂNGELA PEREIRA GUSMÃO**, brasileira, inscrita no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.407.085-70 e portadora do RG nº 08.484.124-94 SSP-BA, residente e domiciliada na Travessa Dr. Otto Alencar, 20, Centro, nesta Cidade, e representante legal da **CONTRATADA**, a Sr.^a. **TAIZE DE SOUZA SILVA**, inscrito no RG de nº 1618218638 SSP/BA e no CPF 057.562.025-01.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025FMASDI, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de empresa para aquisição de eletrônicos e componentes de informática, propondo-se atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social do Município; conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, conforme proposta vencedora na Dispensa nº 001/2025FMASDI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- II. Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando do fornecimento contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante;



ESTADO DA BAHIA
SECERTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- III. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes ao fornecimento contratado e aos documentos de interesse do Contratante;
- IV. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais nos prazos acordados no contrato e conforme os pedidos realizados pela Prefeitura;
- V. A contratada deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias ou qualquer outro problema que comprometa a sua utilidade. Os materiais deverão ser novos, originais e de acordo com as especificações do edital;
- VI. A contratada é responsável pelo transporte dos materiais até os locais indicados pela Prefeitura Municipal, incluindo todos os custos de frete, embalagem e quaisquer outros encargos necessários para garantir que os materiais cheguem em perfeito estado e dentro do prazo estipulado.
- VII. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;
- III. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- VII. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- VIII. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1- O item deverá ser novo e acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado.

3.2. Os itens deverão possuir garantia do fabricante, sendo que dos eletrônicos a garantia deve ser de no mínimo 12 meses.

3.3. O fornecedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela empresa contratante;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

3.4 A responsabilidade pelo recebimento ficará a cargo de um funcionário designado pela CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do fornecimento, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade dos produtos, momento no qual o responsável designado deverá proceder à avaliação e posteriormente o atesto da nota fiscal.

3.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

3.6 - Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

3.7 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características técnicas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da realização da vistoria.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ 53.729,20 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), conforme proposta vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS; 3.400 LUMENS DE BRILHO EM CORES E 3.400 LUMENS BRILHO EM BRANCO; MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO; RESOLUÇÃO XGA E PERFORMANCE 4:3; CONECTIVIDADE HDMI; ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 5W; LÂMPADA 210 W UHE; BIVOLT; COR BRANCO.	UND	2	R\$ 2.600,60	R\$ 5.201,20
2	NOTEBOOK PROCESSADOR AMD RYZEN™ 7 5700U; MEMÓRIA 16 GB RAM DDR4 EXPANSÍVEL ATÉ 24 GB DDR4 DE ATÉ 3200 MHZ; ARMAZENAMENTO 512 GB SSD; TELA 15.6" PAINEL DE LED IPS; CONEXÕES USB-C, HDMI, USB 3.2; MULTIMÍDIA 2X ALTO-FALANTES ESTÉREO DE 2 WATTS CADA, 2X MICROFONES; WEBCAM COM RESOLUÇÃO HD DE 1280 X 720 GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM 720P; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA DE 45 WATTS BIVOLT, TOMADA 3 PINOS PADRÃO DO BRASIL; ENERGIA DA BATERIA 48WH; PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2; COR PRATA.	UND	2	R\$ 4.290,00	R\$ 8.580,00
3	TABLET ARMAZENAMENTO INTERNO 128 GB; MEMÓRIA RAM 8GB; PROCESSADOR EXYNOS 1580; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 15; TELA IMERSIVA DE 10.9" 90HZ; CÂMERA TRASEIRA 13MP; CÂMERA FRONTAL 12MP ULTRA WIDE; BATERIA 8.000MAH 45W; CONECTIVIDADE WIFI 6; RESISTENCIA IP68; COR CINZA.	UND	4	R\$ 3.542,00	R\$ 14.168,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

4	COMPUTADOR EQUIPADO COM PROCESSADOR INTELCore i5 DE 12ª GERAÇÃO NÚCLEOS: 6, THREADS: 12, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE TURBO: 4,40 GHZ, CACHE: 18 MB, SOQUETES SUPORTADOS: FCLGA1700 – PLACA MÃE MATX PRIME INTEL SOCKET: LGA1700 SUPORTA PROCESSADORES INTEL CORE 12ª, 13ª E 14ª GERAÇÃO, CHIPSET: H610, TIPO DE MEMÓRIA: DDR4, 2 SLOTS DE MEMÓRIA, MEMÓRIA CLOCK: 3200MHZ, CAPACIDADE DE MEMÓRIA 64GB, SAÍDA GRÁFICA HDMI 2.1, ARMAZENAMENTO E CONECTIVIDADE, SATA 6GB/S: 4 M.2 QUANTIDADE X MÁX. COMPRIMENTO (MODO): 1 ATÉ 2280, USB 3.2 GEN 1: 4, USB 2.0:6 – SSD M.2 CAPACIDADE 500GB NTERFACE: PCIE GEN3 8GB/S, ATÉ 4 PISTAS – MEMÓRIA RAM DDR4 COM CAPACIDADE INDIVIDUAL DE 16GB 3200MHZ COM DISSIPADOR, FREQUÊNCIA MEMÓRIA RAM: 3200MHZ, QUANTIDADE DE PINOS: 288 PIN; MONITOR FULL HD 24 POLEGADAS 100HZ TELA ANTI-REFLEXO, PROPORÇÃO DA TELA DE 16:9, RESOLUÇÃO 1920PX-1080PX, CONEXÃO HDMI, VGA – FONTE 500W ATX BIVOLT – TECLADO COM FIO USB COM LAYOUT ABNT2 – MOUSE ÓPTICO; CONEXÃO USB; RASTREAMENTO ÓPTICO EM ALTA DEFINIÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI SENSOR ÓPTICO, CONFIGURAÇÃO DO DPI FIXO, QUANTIDADE DE BOTÕES: 3, TAMANHO DO CABO MÍNIMO 2 METROS, MATERIAL PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO VIA USB – CABO DE FORÇA TOMADA 3 PINOS PADRÃO DO BRASIL	UND	1	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00
5	COMPUTADOR EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL DE 12ª GERAÇÃO; SÉRIE CORE I3; CLOCK: 4.30GHZ; NÚCLEOS 4; THREADS 8; MEMÓRIAS 8GB COM TECNOLOGIA DDR4 COM 3200MHZ; SSD NVME ARMAZENAMENTO 256; PLACA-MÃE COM CHIPSET INTEL H610; SAÍDAS DE VÍDEO, SOM DE ALTA DEFINIÇÃO 7.1 CANAIS, PORTAS USB 3.2 DE ALTA VELOCIDADE; SLOT PCI-E X16 4.0, SLOT PCI-E X1 3.0, SLOT M.2 2242/2260/2280; FONTE REAL DE 500W CERTIFICADA, BIVOLT, COOLER DE REFRIGERAÇÃO, COR PRETO; MONITOR LED; TAMANHO DA TELA 21.5"; RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080; TELA ANTIRREFLEXO; MENU DE CONFIGURAÇÃO; ERGONOMIA COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; CONEXÕES DE VÍDEO HDMI E VGA MOUSE USB COM 3 BOTÕES E ALTO DPI, COM CABO 2M; TECLADO USB PADRÃO ABNT2, MACIO COM CABO DE 1,8M; SISTEMA OPERACIONAL 11 GENUÍNO; COM CABO DE FORÇA E TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSOS	UND	4	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
6	SMART TV 50" RESOLUÇÃO 4K UHD, DISPLAY LED, SISTEMA OPERACIONAL TIZEN, CONECTIVIDADE WI-FI, PROCESSADOR CRYSTAL 4K, CONEXÕES 3 HDMI, ANTENA, ETHERNET LAN, FORMATO DA TELA 16:09,	UND	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00



ESTADO DA BAHIA
SECERTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

	POTÊNCIA DOS ALTO-FALANTES 20W RMS; VOLTAGEM BIVOLT.				
7	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 12450H NÚCLEOS 4P+4E, THREADS: 12, FREQUÊNCIA DE ATÉ 4.40 GHZ; MEMÓRIA 8 GB RAM DDR4 3200 MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 32GB; ARMAZENAMENTO SSD 256GB M.2; TELA 15,6" RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD (1920 X 1080; 1 SLOT OCUPADO COMPATÍVEL COM SSD M.2; 1 SLOT LIVRE COMPATÍVEL COM SSD M2; PLACA DE VÍDEO INTEL HD GRAHICS 730; PLACA MÃE CHIPSET INTEL SOC; CONEXÃO REDE RJ45, REDE WIRELESS INTEL WI-FI6; BLUETOOTH 5.0, CONEXÃO HDMI, USB-C, USB 3.0; TECLADO PORTUGUÊS BR; WEBCAM: 1.0MP (1280 X 720); BATERIA 3 CÉLULAS (LI-ÍON) 50WH; BIVOLT.	UND	2	R\$ 3.895,00	R\$ 7.790,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com a proposta vencedora, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até 18/08/2026 podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Ação Social
PROJETO/ ATIVIDADE: 2039 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2099 – Manutenção das do Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1500
Fonte: 1660

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 155 e 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado as seguintes penalidades:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



ESTADO DA BAHIA
SECERTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.3 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DA BAHIA
SECERTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal estipulado na Lei nº 14.133/21, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

12.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

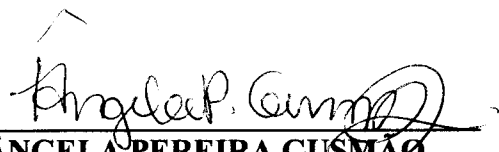
12.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverá ser solicitada formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, 18 de Agosto de 2025.

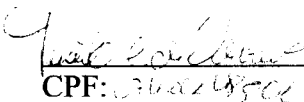

ÂNGELA PEREIRA GUSMÃO
Secretária de Assistência Social
Contratante

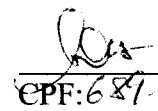

57.106.724 TAIZE DE SOUZA SILVA
CNPJ nº 57.106.724/0001-31
Contratada

57.106.724/0001-31

TAIZE DE SOUZA SILVA

Testemunhas:


CPF: 076.024.502


CPF: 687-249.175-87

Praça Agripino Mendes, s/n
Segredo, 46990-000
SOUTO SOARES - BAHIA

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento Nº 007/2025FOR-FMAS – Dispensa nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 169/2025.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.420.294/0001-88

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de eletrônicos e componentes de informática, propondo-se atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social do Município; conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Proponente/Homologado: 57.106.724 TAIZE DE SOUZA SILVA, CNPJ nº 57.106.724/0001-31, localizada na Praça Agripino Mendes, 168, Distrito de Segredo, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000.

Valor Global: R\$ 53.729,20 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2099 – Manutenção das do Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500

Fonte: 1660

Período de Vigência do Contrato: 18/08/2025 a 18/08/2026.

Secretária M. de Assistência Social: Ângela Pereira Gusmão